



**INSTITUTO
FEDERAL**

São Paulo

ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO IFSP

RESOLUÇÃO N.º 62/2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Alterada pela Resolução Normativa IFSP nº 03, de 03 de agosto de 2021.

Alterada pela Resolução Normativa IFSP nº 06, de 09 de novembro de 2021.

Alterado pela Resolução Normativa nº 10, de 06 de setembro de 2022.

ABONO DE FALTAS

- ▶ “O abono de faltas, assim entendido quando a ausência do estudante não é computada para efeito de frequência, ocorrerá nos casos descritos abaixo, mediante apresentação de:
 - ▶ I. declaração de corporação militar, comprovando o motivo da ausência;
 - ▶ II. declaração da Direção Geral do campus, comprovando que o estudante esteve representando o IFSP;
 - ▶ III. atestado médico para os casos previstos em lei (doenças infectocontagiosas);
 - ▶ IV. certidão/declaração de óbito de parentes em até 2º (segundo) grau ou cônjuge;
 - ▶ V. solicitação judicial.

ATENÇÃO

O estudante deverá **protocolar a solicitação na Coordenadoria de Registros Acadêmicos** com o documento comprobatório **até (três) dias corridos após o afastamento**

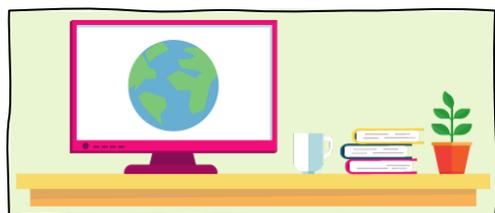
Compensação de Faltas

- ▶ “A compensação de faltas poderá ser concedida ao estudante com incapacidade física temporária que impossibilite a frequência às aulas, comprovado por **atestado médico com afastamento por período entre 5 (cinco) e 14 (quatorze) dias**.
 - ▶ “O estudante deverá protocolar o requerimento na **Coordenadoria de Registros Acadêmicos** [...] com atestado médico, no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a ocorrência do fato.”
 - ▶ Coordenador do Curso dará ciência ao professor.
 - ▶ O professor, após verificar o cumprimento da atividade compensatória com êxito, lançar o código de compensação das faltas do período no sistema.

REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES

- ▶ “[...] concedido ao estudante com **incapacidade física temporária de frequência às aulas, mas com a conservação das condições intelectuais e emocionais** necessárias ao prosseguimento dos estudos, que apresentem **atestados médicos com período mínimo de afastamento a partir de 15 (quinze) dias**, e que se enquadrem nos seguintes casos:
 - ▶ I. **tratamento de saúde**, amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044/69 e outros, desde que comprovado por atestado médico;
 - ▶ II. **alunas gestantes**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação e durante os 3 (três) meses posteriores ao parto, amparadas pela Lei nº 6.202/75.

Requerer por meio do de formulário entregue à Coordenadoria de Registros Acadêmicos no prazo máximo de **cinco (05) dias úteis contados a partir do início da data do afastamento**;



AValiação Substitutiva

- ▶ O estudante **que faltar a qualquer avaliação** poderá requerer avaliação substitutiva na Coordenadoria de Registros Acadêmicos [...] **até 05 (cinco) dias úteis após a realização da avaliação**, apresentando, junto ao requerimento, um dos documentos justificativos abaixo descritos:
 - ▶ I. atestado médico;
 - ▶ II. certidão ou declaração de óbito de parentes em até 2º (segundo) grau ou cônjuge;
 - ▶ III. solicitação judicial;
 - ▶ IV. declaração de corporação militar comprovando que, no horário da realização da avaliação, foi convocado ou estava em serviço;
 - ▶ V. declaração do Diretor-Geral do câmpus, comprovando que o estudante estava representando o IFSP na data da avaliação.

TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

- ▶ “Entende-se por **trancamento de matrícula voluntário** aquele em que o estudante faz a opção pela **interrupção dos estudos**, sem perda do vínculo com o IFSP, com duração máxima de [...] dois **(2) períodos letivos**, para os cursos semestrais.
 - ▶ “[...] somente será autorizado após cursar o primeiro período letivo do curso, mesmo que sem aproveitamento.”
 - ▶ “[...] contabilizado para atingir o prazo máximo para integralização”
- ▶ “Entende-se por **trancamento de matrícula compulsório** aquele em que o estudante necessite interromper os estudos nos seguintes casos, devidamente comprovados e atestados:
 - ▶ I. convocação para o serviço militar;
 - ▶ II. incapacidade devido a problemas de saúde, mediante atestado médico;
 - ▶ III. acompanhamento de cônjuge, familiar ascendente ou descendente, para tratamento de saúde, mediante atestado médico;
 - ▶ IV. não oferecimento de componente curricular na ocasião da rematrícula ou na matrícula por componente curricular, necessário para a integralização do curso pelo estudante;
 - ▶ V. outros casos previstos em lei.”
 - ▶ “[...] pode ser requerido em **qualquer época do período letivo e não será computado** para efeito de contagem de tempo máximo para integralização curricular [...].”

Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA)
IFSP - Câmpus Piracicaba

<cra.piracicaba@ifsp.edu.br>

